



COLÉGIO JOÃO PAULO I
INTRODUÇÃO À METODOLOGIA CIENTÍFICA
TURMA: 9B

**O DIREITO À SAÚDE: O DIREITO FRENTE ÀS NEGATIVAS DOS
PLANOS DE SAÚDE.**

Aluno: Alice Estivallet Bratkowski
Orientador: Fernanda Mendonça Estivallet Bratkowski

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. Justificativa	4
1.1. Objetivo	5
1.1.1. Objetivo Geral	5
1.1.2. Objetivo Específico	5
2. METODOLOGIA	6
3. RESULTADOS	8
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	10
5. PROPOSTAS FUTURAS	11
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	12
ANEXOS	14

1. INTRODUÇÃO

O direito à saúde é um dos princípios fundamentais garantidos pela Constituição Federal de 1988, sendo dever do Estado e direito de todos os cidadãos. Esse princípio constitucional garante que todo indivíduo tenha acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde, e cabe ao Poder Público organizar e financiar políticas públicas que o promovam. Os planos de saúde, nesse contexto, surgem como alternativa para ampliar o acesso da população a atendimentos médicos e hospitalares (Brasil, 1988).

Com o avanço da tecnologia na área da saúde, tais tratamentos se tornaram essenciais para a qualidade de vida e sobrevivência de muitos pacientes. No entanto, a recusa frequente dos planos de saúde em custear esses tratamentos levanta questões éticas e jurídicas, pois envolve a vida e a saúde das pessoas. (Portal Telemedicina, 2025).

Essas recusas injustificadas para a realização de exames, tratamentos, cirurgias e fornecimento de medicamentos ocorrem mesmo quando há prescrição médica. (JusBrasil, 2025). Esse tipo de conduta vem colocando em risco a integridade física e emocional dos pacientes, como também vem gerando um cenário crescente de judicialização, obrigando os cidadãos a recorrer ao Poder Judiciário para fazer valer seus direitos. (Vilhena Silva, 2025).

Essa negação pode ocorrer devido a diversos fatores como: interesses econômicos; limitações orçamentárias; eficiência na gestão pública da saúde. Recusar um procedimento pode ser um grande problema para situações em que a necessidade é urgente e não pode ser negligenciada. Diversas pessoas não sabem, mas, em muitos casos, é possível contestar essas negativas e garantir o tratamento adequado para o problema (Amorim, 2025).

Diante disso, torna-se essencial compreender os fundamentos legais que regem a atuação dos planos de saúde, bem como os instrumentos que o cidadão pode utilizar para garantir seu acesso aos serviços necessários. “O que?”, “quando?”, “onde?”, “quem?” são as perguntas que precisam ser respondidas para assegurar à população o artigo 6º da Constituição Federal, que é cláusula pétrea (não pode ser

modificada).

É importante destacar que o tema em pauta enfatiza a necessidade de buscar soluções que garantam o acesso justo e igualitário aos tratamentos de alto custo, preservando a dignidade e os direitos dos pacientes. Analisar os fundamentos legais do direito à saúde, a atuação dos planos de saúde frente às recusas de cobertura e o papel do judiciário na garantia do acesso efetivo aos tratamentos médicos, refletindo sobre a tensão entre interesses econômicos e direitos fundamentais.

Por fim, com o objetivo de elencar medidas para a resolução do problema, é necessário trazer dois pontos à discussão: a intervenção do Poder Judiciário e a revisão dos critérios de cobertura. Essas medidas são cruciais para alcançar uma sociedade mais justa e igualitária no acesso à saúde.

1.1. Justificativa

Os planos de saúde são um importante instrumento de proteção à saúde dos brasileiros. No entanto, as negativas de cobertura por parte das operadoras de plano de saúde são uma das principais reclamações dos usuários e causa diversos prejuízos:

- agravamento da saúde e custos elevados e inesperados, especialmente em situações críticas;
- ansiedade e estresse, que podem afetar a qualidade de vida e o bem-estar emocional;
- desequilíbrio financeiro e endividamento familiar.

As recusas de cobertura por planos de saúde são uma prática abusiva. É importante que os consumidores conheçam seus direitos e saibam como proceder nesses casos. A negativa do requerimento prescrito pelo médico pode ser recusada por vários motivos:

- o procedimento não estar incluído no rol da ANS (Agência Nacional de Saúde);

- o tratamento é experimental ou sem eficácia;
- há irregularidades no plano como inadimplência ou carência;
- não há previsão contratual.

O usuário pode recorrer à Agência Nacional de Saúde (ANS) solicitando uma revisão da negativa de cobertura, a qual, na maioria dos casos, não é deferida. Outra opção é o usuário recorrer à justiça por meio de ação judicial, solicitando uma tutela de urgência, também chamada de "liminar". A justiça tem o entendimento de que a conduta de negar um tratamento fere os princípios razoáveis de direito à saúde. A Constituição Federal reconhece, em vários artigos, o direito fundamental à saúde, e a discussão sobre a negativa de planos de saúde se fundamenta nesses princípios.

1.1. Objetivo

1.1.1. Objetivo geral

Este trabalho visa explorar de maneira aprofundada os princípios que governam os direitos à saúde e os desafios preponderantes enfrentados no Brasil, proporcionando uma visão clara, detalhada e informativa sobre a realidade do acesso à saúde e os mecanismos disponíveis para a defesa desse direito fundamental. Dessa forma, o intuito é promover uma discussão informada e embasada sobre o tema, buscando soluções que possam realmente fazer a diferença na vida das pessoas.

1.1.2. Objetivos específicos

- Analisar os princípios constitucionais que fundamentam o direito à saúde no Brasil, destacando sua relevância jurídica e social.
- Examinar os principais desafios enfrentados pelos usuários de planos de saúde, com ênfase nas negativas de cobertura para tratamentos, exames e procedimentos essenciais.
- Identificar os mecanismos legais disponíveis para contestar as negativas dos planos de saúde e garantir o acesso aos serviços necessários.
- Investigar casos práticos e jurisprudências relevantes que exemplificam a atuação do Poder Público e da justiça em defesa do direito à saúde.

- Propor soluções e estratégias para a melhoria do acesso à saúde e para a superação dos desafios impostos pelas negativas dos planos de saúde.

2. METODOLOGIA

Para a realização do projeto, foram utilizadas pesquisas bibliográficas e consultas a artigos de Direito publicados. As pesquisas foram conduzidas com o objetivo de explorar os princípios que governam os direitos à saúde e os desafios preponderantes enfrentados no Brasil, aprofundando-se sobre a recusa dos planos de saúde em cobrir tratamentos de alto custo, buscando uma forma de agir e solucionar esse problema.

Para isso, adotou-se uma pesquisa exploratória. A base de dados da investigação foi, principalmente, o site Google Acadêmico, com artigos, sites e livros, encontrados por meio das palavras-chaves "planos de saúde", "direito à saúde" e "negativas dos planos de saúde", o que garantiu que os conteúdos analisados estivessem alinhados ao tema central do projeto. Foram considerados apenas materiais que estivessem diretamente relacionados ao tema proposto, publicados por fontes confiáveis, como revistas acadêmicas, sites jurídicos reconhecidos e livros especializados, com fundamentação legal, jurisprudencial ou doutrinária relevante.

3. RESULTADOS

A Constituição Federal de 1988 estabelece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, sendo um dos pilares do Estado Democrático de Direito. Os princípios constitucionais que fundamentam esse direito incluem a universalidade, integralidade, equidade, descentralização e participação social. Esses princípios orientam a formulação de políticas públicas e a atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o acesso igualitário e contínuo aos serviços de saúde. Além disso, esse direito é reforçado por tratados internacionais ratificados pelo Brasil, como o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, o que amplia sua relevância jurídica e social.

Apesar desse arcabouço legal, os usuários de planos de saúde enfrentam desafios significativos, especialmente relacionados às negativas de cobertura. Os principais desafios enfrentados são alegações de que o procedimento está fora do rol da ANS, uso off-label de medicamentos, tratamentos considerados experimentais ou cláusulas contratuais abusivas. Essas negativas afetam diretamente o acesso a tratamentos essenciais, gerando insegurança e, muitas vezes, agravamento do quadro clínico dos pacientes. Dados da ANS () indicam um aumento expressivo nas reclamações por negativas de cobertura nos últimos anos, o que evidencia a fragilidade da regulação e a vulnerabilidade dos consumidores.

Diante dessas dificuldades, os consumidores contam com mecanismos legais para contestar as recusas dos planos de saúde. Entre eles, destaca-se a solicitação da negativa por escrito, a reclamação junto à ANS, o ajuizamento de ações judiciais com pedido de liminar e apoio da Defensoria Pública. A Lei nº 14.454/2022 representou um avanço importante ao tornar o rol da ANS exemplificativo, permitindo a cobertura de tratamentos não listados desde que haja prescrição médica e comprovação de eficácia.

A jurisprudência brasileira tem se mostrado amplamente favorável aos pacientes. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) já decidiu que os planos de saúde devem cobrir tratamentos prescritos por médicos, mesmo que fora do rol da ANS, desde que haja respaldo técnico. Um exemplo emblemático é o caso de uma paciente com câncer no cérebro, que teve procedimentos negados e precisou recorrer à

Justiça. A operadora foi condenada a liberar os tratamentos e a pagar indenização por danos morais, demonstrando a atuação do Judiciário na proteção do direito à saúde.

Para superar os desafios impostos pelas negativas de cobertura, é necessário adotar estratégias que fortaleçam a regulação e ampliem o acesso à informação. Entre as propostas estão o fortalecimento da atuação da ANS, a educação dos consumidores sobre seus direitos, o aprimoramento da legislação, o incentivo à mediação extrajudicial e o fortalecimento das ouvidorias das operadoras. Essas medidas são fundamentais para garantir que o direito à saúde seja efetivamente respeitado e que os usuários de planos de saúde tenham acesso aos serviços de que necessitam, com dignidade e segurança.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O direito à saúde, assegurado pela Constituição Federal, representa um dos pilares fundamentais da dignidade humana. Apesar da existência de leis e regulamentações, persistem práticas que comprometem o acesso a tratamentos e procedimentos indispensáveis.

Ao longo do estudo, foi possível observar que as negativas dos planos de saúde não apenas ferem o direito constitucional à saúde, como também geram consequências graves para os pacientes, como o agravamento de quadros clínicos e a insegurança jurídica. Diante desse cenário, é notável o papel do Poder Judiciário como instância de proteção dos direitos dos consumidores, especialmente quando os planos de saúde falham em garantir o acesso a tratamentos necessários. Além disso, mecanismos como a reclamação junto à ANS, o apoio da Defensoria Pública e o ajuizamento de ações judiciais com pedido de liminar têm se consolidado como instrumentos fundamentais na luta pela efetivação desse direito.

Portanto, esse trabalho ajudou a entender com maior profundidade como funcionam as negativas dos planos de saúde e os obstáculos enfrentados pelos consumidores na defesa de seus direitos. Espera-se que as reflexões apresentadas sirvam como incentivo à pesquisa, à conscientização e a mobilização, garantindo que ninguém mais precise enfrentar situações tão desgastantes e injustas. É fundamental que o direito à saúde seja respeitado com dignidade, transparência e responsabilidade.

5. PROPOSTAS FUTURAS

- Análise dos procedimentos mais negados.

Realizar estudos para identificar quais exames, medicamentos e cirurgias são mais recusados frequentemente pelas operadoras, com base em dados da ANS e ações judiciais.

- Criação de campanhas educativas.

Apresentar ações de conscientização sobre os direitos dos usuários de planos de saúde, com foco em como agir diante de uma negativa e onde procurar apoio.

- Utilização de tecnologia para reduzir alegações da falta de comprovação médica.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMENDRA, Amanda. **Negativa de cobertura de procedimentos, exames, cirurgias ou medicamentos pelo plano de saúde: o que fazer?**. Piauí: JusBrasil, 2025. Disponível em: [Negativa de cobertura de procedimentos, exames, cirurgias ou medicamentos pelo plano de saúde: o que fazer? | Jusbrasil](#). Acesso em: 03 jul. 2025.

AMORIM, Gutemberg do Monte. **Negativa pelo SUS e Planos de Saúde: o que fazer quando seu direito à saúde é violado?**. Goiânia: Jusbrasil, 2025. Disponível em: [Negativa pelo SUS e Planos de Saúde: O Que Fazer Quando Seu Direito à Saúde é Violado? | Jusbrasil](#). Acesso em: 14 ago. 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. *Diário Oficial da União*: seção 1. DF: 1988. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=CON&numero=&ano=1988&ato=b79QTWE1EeFpWTb1a>. Acesso em: 10 abr. 2025.

G1 CEARÁ. Plano de saúde é condenado a indenizar mulher com câncer no cérebro que teve procedimentos negados. *G1*, 2024. Disponível em: [Plano de saúde é condenado a indenizar mulher com câncer no cérebro que teve procedimentos negados | Ceará | G1](#). Acesso em: 3 jul. 2025.

O Plano da Saúde. Como funcionam os planos de saúde no Brasil. Disponível em: [Como funcionam os planos de saúde no Brasil – O Plano da Saúde](#). Acesso em: 5 jun. 2025.

JUSBRASIL. O que é a negativa de plano de saúde. *JusBrasil*, 2023. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-que-e-a-negativa-de-plano-de-saude/1979071551>. Acesso em: 08 abr. 2025.

PORTAL TELEMEDICINA. *Tecnologia na saúde: inovações, benefícios e tendências para o futuro*. 15 abr. 2025. Disponível em: [Tecnologia na saúde: Avanços e impactos – Portal Telemedicina](#). Acesso em: 03 jul. 2025.

SOBRINHO, Wanderley Preite. Queixas contra planos de saúde que negam cobertura crescem 374% em 10 anos. *UOL*, São Paulo, 2 jun. 2024. Disponível em: [Planos de saúde: queixam por negativa de cobertura crescem 374%](#). Acesso em: 14 ago. 2025.

VLV Advogados. Negativa de plano de saúde: o que fazer? Disponível em: [Negativa de plano de saúde: o que fazer? - VLV Advogados](#). Acesso em: 05 jun. 2025.

VILHENA SILVA ADVOGADOS. *Seu plano de saúde recusou tratamento, exame ou cirurgia? Entenda seus direitos!*. 23 jan. 2025. Disponível em: [Seu plano de saúde recusou tratamento, exame ou cirurgia? Entenda seus direitos! - Vilhena Silva](#). Acesso em: 03 jul. 2025.

ANEXOS

Inserir informações que achar necessário, e que não merecem mérito de estarem inseridas no corpo do trabalho.

OBS.: Se o trabalho não tiver anexos, este tópico deve ser retirado.